



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

PROJETO DE LEI Nº 1.011 /2023
(Do Dep. João Bosco Carneiro Júnior)

Institui a Rota Turística “Lajedos do Cariri” no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Rota Turística Lajedos do Cariri no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover o turismo sustentável, cultural e histórico na região de Cabaceiras e do Cariri Paraibano, valorizando o patrimônio natural, cultural e histórico, bem como fomentando o desenvolvimento econômico e social das localidades envolvidas.

Art. 2º A Rota Turística Lajedos do Cariri compreende um conjunto de municípios, vilas, distritos e áreas de interesse turístico no interior do Estado da Paraíba, que se destacam por suas paisagens únicas, rica herança cultural, tradições e experiências autênticas, inseridos na região do Cariri.

Art. 3º São diretrizes da Rota Turística Lajedos do Cariri:

I - promoção da valorização e preservação do patrimônio cultural, histórico e ambiental da região do Cariri, em especial os Lajedos localizados na cidade de Cabaceiras;

II - desenvolvimento sustentável das comunidades locais, por meio do turismo, promovendo geração de emprego e renda;

III - incentivo à produção, comercialização e divulgação dos produtos locais, como artesanato, gastronomia e manifestações culturais;

IV - fomento à educação ambiental e conscientização sobre a importância da preservação dos Lajedos;

V - promoção de intercâmbio cultural, educacional e turístico com outras regiões e países.

Art. 4º A Rota Turística Lajedos do Cariri será sinalizada e terá estruturas de apoio ao turista, como centros de informações, estacionamentos, áreas de descanso e banheiros, de forma a proporcionar uma experiência turística segura e confortável.

Art. 5º Os municípios integrantes da Rota Turística Lajedos do Cariri poderão celebrar parcerias com iniciativas privadas, organizações não governamentais e entidades culturais visando à captação de recursos, promoção de eventos, restauração de patrimônios históricos e outras ações que contribuam para o desenvolvimento da Rota.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo Estadual, em cooperação com as prefeituras municipais envolvidas, desenvolver e implementar políticas, programas e ações que visem à promoção, estruturação, preservação e divulgação da Rota Turística Lajedos do Cariri.

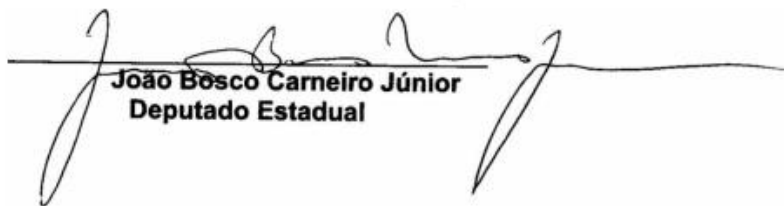


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por convênios e parcerias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias data de sua publicação.

Plenário “José Mariz”, em 19 de setembro de 2023



João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão visa instituir a Rota Turística Lajedos do Cariri, no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover o turismo sustentável, cultural e histórico na região do Cariri Paraibano, em especial no município de Cabaceiras, valorizando o patrimônio natural, cultural e histórico, bem como fomentando o desenvolvimento econômico e social das localidades envolvidas.

A cidade de Cabaceiras, no Cariri Paraibano, passou a ser nacional e internacionalmente conhecida quando se tornou palco e cenário de obras cinematográficas, a exemplo do filme “O auto da compadecida”. Desde então, ficou sendo chamada de “Roliúde Nordestina”. Isso gerou visibilidade tanto para o município em questão como para as cidades circunvizinhas.

A paisagem natural da região, com formação de lajedos, que são formações rochosas únicas (constituído por uma área de rocha calcária que sofreu a erosão da água das chuvas), faz da localidade um ambiente diferenciado. Assim, atrai turistas de vários lugares do mundo, que vêm em busca de conhecer as belezas naturais do lugar, realizar estudos técnicos e científicos, mas também vivenciar e experimentar os costumes locais, gerando empregabilidade e renda para a população.

Em Cabaceiras, o lajedo mais conhecido é o intitulado de “Lajedo de Pai Mateus”. O nome se dá em referência a um curandeiro ermitão que a tradição diz ter habitado o lajedo em meados do século XVIII. Segundo a lenda, ele morava numa grande espécie de gruta, chamada de casa de Pai Mateus¹.

No entanto, além de Cabaceiras, outras localidades vizinhas têm semelhantes belezas naturais. Os relevos compostos por pedras, vales e paisagens exuberantes despertam a atenção para o potencial turístico desta região do Cariri, de forma mais abrangente.

Apesar de o Lajedo Pai Mateus ser o mais publicizado, existem outros tantos na região ainda pouco conhecidos ou ainda não explorados, a exemplo do Lajedo do Marinho (Boqueirão), Lajedo Salambaia (Cabaceiras), Lajedo Manoel de Souza (Cabaceiras), Lajedo do Bravo (Boa Vista). É uma rica região de belezas singulares que saltam aos olhos e que, por isso mesmo, merece mais investimentos turísticos e mais apoio do poder público.

Diante da importância turística dessa região, o SEBRAE PARAÍBA, no ano de 2017, lançou um programa de incentivo ao turismo do Cariri. Assim, surgiu a chamada “Rota dos Lajedos”, com intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do turismo do Cariri Oriental.

¹ Lajedo de Pai Mateus. Disponível em: <https://www.vemdeandada.com.br/paimateus#:~:text=O%20nome%20Pai%20Mateus%20faz,de%20casa%20de%20Pai%20Mateus>. Acesso: 12 de set de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Nesse projeto, além dos lajedos, estão envolvidos atrativos das cidades de Queimadas, Caturité, Boqueirão, Cabaceiras, Boa Vista, São João do Cariri e Gurjão, englobando pontos como o Lajedo de Pai Mateus, a Pedra do Touro, a Pedra da Tartaruga, e várias outras potencialidades da região, ideais para o turismo de aventura e ecoturismo.

Este projeto pretende tornar Lei essa rota, de modo a gerar mais exploração e visibilidade às belezas do Cariri. Assim, o Estado, em parceria com outros órgãos e instituições, a exemplo o próprio SEBRAE, vai investir no turismo e incrementar a economia local.

A Rota Turística Lajedos do Cariri desponta não apenas para os grandes potenciais naturais que se tem na região do Cariri. Outrossim, não é só olhar a paisagem e contemplar o lajedo: é também interagir com a comunidade, pois um turista que vem e adquire um produto da região, como uma comida regional ou um artesanato, por exemplo, estimula uma cadeia que produz renda, ocupação e, conseqüentemente, mais qualidade de vida para as pessoas.

O acesso à rota pode ser feito através das BRs 412 e 104. Segundo dados do próprio SEBRAE – 2017², o Cariri Oriental, onde se situa a Rota dos Lajedos, abrange uma região localizada no centro-sul do estado da Paraíba, composta por 12 municípios. Ocupa uma área de 4.242,135 km², apresentando uma população de aproximadamente 66.978 mil habitantes.

Atrativos turísticos da Rota dos Lajedos: Pedra do Touro – Queimadas; Serra do Bodopitá – Queimadas; Serra de Caturité – Caturité; Pedra da Boca – Caturité; Pedra do Índio – Caturité; Lajedo do Marinho – Boqueirão; Lajedo Salambaia – Cabaceiras; Lajedo Manoel de Souza – Cabaceiras; Lajedo de Pai Mateus – Cabaceiras; Lajedo do Bravo – Boa Vista; Pedra da Tartaruga – Gurjão; Sítio Picoito – São João do Cariri.

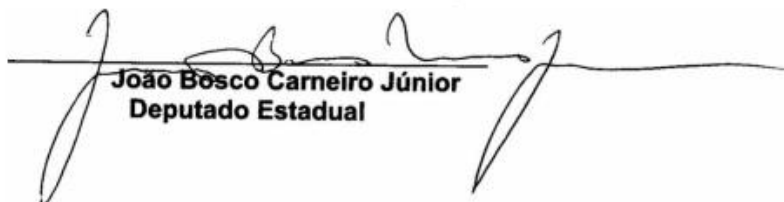
Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material, e regimentais, e em virtude de todo o exposto, contamos com a compreensão dos meus pares para aprovação desse Projeto de Lei.

² Sebrae lança Rota Turística dos Lajedos no Cariri. Disponível em: <https://festarmuito.com/sebrae-lanca-rota-turistica-dos-lajedos-no-cariri/> . Acesso em 13 de set de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Plenário “José Mariz”, em 19 de setembro de 2023



João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual